PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2171 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.518
De 10 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia – APAE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. XIV do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia - APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.060.173/0001-69, estabelecida na Rua 12, nº 640-A, Jardim Boa Vista, na cidade e comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, a permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do seguinte bem público municipal: um veículo da marca Marcopolo, modelo/versão Volare V8L ON, de cor branca, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2019/2020, chassi 93PB43M10LC062196, placa EJJ9F89, de propriedade do Município de Orlândia, conforme consta no CRLV – Código Renavam 01222210751.

Parágrafo único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlândia - APAE;

III - a proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância do permitente;

V - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

VI - a plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo do permitente, implicando no imediato retorno do bem à sua posse direta, sem que fique com isto obrigada a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie:

a) após transcorrido o prazo previsto no *caput* deste artigo;

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal.

Art. 2º. A presente permissão de uso de bem público municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício das pessoas portadores de necessidades especiais atendidas pela permissionária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 10 de outubro de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 32.627
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

“EXONERA, o **SR. RICARDO GOLLINO,** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.”**

.....

P OR T A R I A Nº 79
De 15 de outubro de 2025

DESIGNA a servidora pública Giovana Gléria, CPF 466.XXX.XXX-XX, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços públicos, para representar o Município de Orlândia em ação judicial.

O PROCURADOR JURÍDICO FLÁVIO CASAROTTO, RG ***.402.656-*, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º de Decreto nº 4.866, de 29/11/2019:

ARTIGO 1º - Designa para representar o Município de Orlândia nos autos do processo nº 0010952-72.2025.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove Paulo Alberto Oliveira perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP, *a servidora pública Giovana Gléria, CPF 466.XXX.XXX-XX, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços públicos*, podendo prestar depoimento pessoal e praticar todos os atos necessários ao cumprimento deste mandato.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO
COMUNICADO

Fica *a servidora pública Giovana Gléria, CPF 466.XXX.XXX-XX, Diretora de Engenharia, Obras e Serviços públicos*, **c**omunicada a comparecer na sede da Procuradoria Jurídica Municipal (Avenida 10 nº 271 - Centro – Orlândia), às **12h40 do dia 17/10/2025**, quando será preposta do Município nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 0010952-72.2025.5.15.0146, Reclamação Trabalhista que lhe promove Paulo Alberto Oliveira, perante o egrégio juízo da Vara do Trabalho de Orlândia/SP. NADA MAIS.

FLÁVIO CASAROTTO
PROCURADOR JURÍDICO

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia/SP, 15 de Outubro (10) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA N.º 32.348, DE 14.05.2025 – CUMPRIMENTO IRREGULAR DA OBRIGAÇÃO (INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 222/2023 (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CAFÉ EM PÓ PARA SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).

EMPRESA LICITANTE: **SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 34.385.304/0001-36.

DESPACHO

1. Autos conclusos na data de hoje, para análise e decisão.

2. Tendo em vista a manifestação da Comissão do Processo **(fls. 96-101)**, qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela aplicação das seguintes penalidades à contratada **SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 34.385.304/0001-36:

(a) Multa de 10% (dez) por cento sobre a obrigação não cumprida (entrega dos produtos do item n.º 18), de acordo com os empenhos de fls. 35-74, que somados totalizam o valor de R$ 10.957,58 (dez mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Dessa maneira, nos termos da cláusula 5.1, "b", a multa corresponde ao valor de R$ 1.095,76 (hum mil, noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

3. A seguir, seja providenciada a notificação à empresa licitante da presente decisão, para que querendo, apresente RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, contados a partir da juntada aos autos do A.R. (aviso de recebimento dos correios).

4. Publique-se esta decisão na imprensa oficial.

CUMPRA-SE nos termos da lei

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 15 de Outubro (10) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS A SEREM DISTRIBUIDAS PELO CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL

CONTRATADA: GUSTAVO ZAMPIERI – PRÓTESE DENTÁRIA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito por **12 (doze) meses** a partir de **08 de Novembro (11) de 2025 – termo inicial – até 08 de Novembro (11) de 2026 – termo final.**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 15 de outubro de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO ELETRÔNICO – n.º 115/2025 (**AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E DESENVOLVIMENTO PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE EM SAÚDE MENTAL (CAPS I – SEBASTIÃO BOSCHIM E CAPS INFANTIL – JONAS DA COSTA BARROS).**

RECORRENTE: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65.

DESPACHO

1. Autos conclusos nesta data para análise e decisão.

2. CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, em anexo, o qual adoto como razão de decidir, **DECIDO** pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela Recorrente.

3. Dê-se ciência dessa decisão à Recorrente. A seguir, publique-se-a na imprensa oficial.

4. Após, arquive-se o presente expediente aos autos do processo licitatório em pauta.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005